



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 283/2011

JUAREZ TÁVORA PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

**TORNAM-SE FERIADOS MUNICIPAIS OS
SEGUINTE DIAS DO ANO: 29 DE JUNHO,
16 DE JULHO E 15 DE SETEMBRO.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAREZ
TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes feriados municipais de Juarez Távora – PB:

§ Iº - 29 de junho, data consagrada a São Pedro.

§ IIº - 16 de julho, dada da Emancipação Política de nossa cidade.

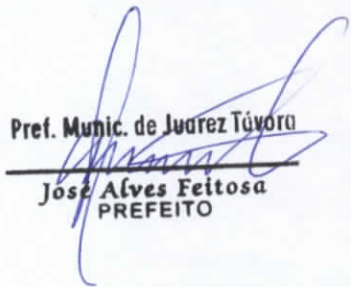
§ III – 15 de setembro, data consagrada a padroeira de nossa cidade Nossa
Senhora das Dores.

Art. 2º - Quando a referida data coincidir com o dia de sábado, (dia de feira livre
na cidade), ficarão suspensas ou transferidas quaisquer atividades naquele dia.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juarez Távora/PB, em 29 de novembro de
2011.

Pref. Munic. de Juarez Távora


José Alves Feitosa
PREFEITO



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXIX - Nº. 011/2011 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 30 DE
NOVEMBRO DE 2011.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 283/2011

JUAREZ TÁVORA PB, 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

**TORNAM-SE FERIADOS MUNICIPAIS OS
SEGUINTE DIAS DO ANO: 29 DE JUNHO,
16 DE JULHO E 15 DE SETEMBRO.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAREZ
TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes feriados municipais de Juarez Távora – PB:

§ Iº - 29 de junho, data consagrada a São Pedro.

§ IIº - 16 de julho, dada da Emancipação Política de nossa cidade.

§ III – 15 de setembro, data consagrada a padroeira de nossa cidade Nossa
Senhora das Dores.

Art. 2º - Quando a referida data coincidir com o dia de sábado, (dia de feira livre
na cidade), ficarão suspensas ou transferidas quaisquer atividades naquele dia.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juarez Távora/PB, em 29 de novembro de
2011.

Pref. Munic. de Juarez Távora

José Alves Feitosa
PREFEITO